



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026 - ADM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 – ADM

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO a Autorização de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO CIRCUITO DO CONTESTADO DE CORRIDAS DE RUA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

EMPRESA CONTRATADA:

ALTAIR PIGOSSO

CNPJ: 54.303.643/0001-33

Endereço: Tv. Waldemar Luiz Oro, 86

Irani/SC

CEP: 89.680-000

VALOR DO CONTRATO:

O valor do contrato está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços: Organização, estruturação e realização da 4ª Etapa do Circuito do Contestado de Corridas de Rua, incluindo sistema completo de cronometragem; 450 etiquetas de números de peito para atletas; 450 chips RZ; 450 envelopes; 1.800 joaninhas; 450 seguros para atletas; 450 medalhas; 110 troféus; 10 troféus para classificação geral; 100 medalhas Kids; 14 gradis para suporte/estruturação da arena; 01 pórtico e demais atividades necessárias à organização e execução do evento, conforme este Termo de Referência e proposta da contratada.	Sv	26.713,00

DA DOTAÇÃO:

As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.055.33.39 - 151/2026 - PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DO CONTRATO:

A presente contratação fica condicionado a emissão de termo de contrato com vigência inicial de 45 (quarenta e cinco) dias.

O acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da empresa contratada será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

No caso em questão verifica-se a possibilidade de Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 003/2026 (Anexo I) e no Termo de Referência nº 003/2026 – ADM (Anexo II)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a organização, estruturação e realização da 4ª Etapa do Circuito do Contestado de Corrida de Rua, a ser realizada no Município de São Carlos/SC, integrando o calendário esportivo regional e proporcionando à população local e aos atletas da região a participação em evento esportivo organizado e estruturado.

A realização da etapa justifica-se pela importância de incentivar a prática regular de atividades físicas e esportivas, promover hábitos de vida mais saudáveis e proporcionar momentos de integração, lazer e confraternização entre atletas, famílias e comunidade. O evento também contribui para o fortalecimento das políticas públicas municipais de incentivo ao esporte, ampliando as oportunidades de participação da população em atividades esportivas.

Considerando as características e a dimensão do evento, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que sua realização envolve planejamento e execução de diversas atividades específicas, incluindo organização da prova, sistema de inscrições, identificação dos participantes, cronometragem por chips, apuração e





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

classificação dos resultados, disponibilização de estrutura e materiais, alimentação e suporte aos atletas, além das premiações mediante fornecimento de troféus e medalhas, entre outros serviços indispensáveis ao adequado desenvolvimento da competição.

A etapa também possui relevância regional, na medida em que integra o Circuito do Contestado de Corrida de Rua, possibilitando a participação de atletas de São Carlos/SC e de outros municípios, fortalecendo o intercâmbio esportivo e contribuindo para a divulgação e valorização do Município como sede de eventos dessa natureza.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a realização da 4ª Etapa do Circuito do Contestado de Corrida de Rua de forma organizada, segura e eficiente, com estrutura compatível com o número estimado de participantes e com os padrões necessários à competição, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Esportes.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

De acordo com os documentos apresentados, o fornecedor detém exclusividade na realização do Circuito do Contestado, atende a necessidade da Secretaria de Esportes, bem como, atende os requisitos de habilitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa do preço da presente contratação foi realizada mediante análise de contratações anteriores de objeto semelhante realizadas pela empresa contratada, utilizadas como parâmetro para aferição da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em serviços da mesma natureza.

Embora o valor da presente contratação, fixado em R\$ 26.713,00 (vinte e seis mil, setecentos e treze reais), seja superior ao verificado em algumas contratações utilizadas como referência, tal diferença encontra-se devidamente justificada pela ampliação do escopo e das obrigações previstas para a realização da 4ª Etapa da Corrida de Rua "Circuito do Contestado", no Município de São Carlos/SC.

Nesta etapa estão incluídos, além dos serviços necessários à organização e execução do evento, custos adicionais relacionados às premiações, compreendendo troféus e medalhas, bem como despesas decorrentes da previsão de maior número de participantes, circunstância que impacta diretamente os quantitativos e custos relativos à alimentação, estrutura necessária ao evento, etiquetas de identificação, chips de cronometragem e demais materiais e serviços destinados aos atletas.

Dessa forma, a diferença de valores em relação às contratações anteriormente realizadas decorre de elementos objetivos relacionados ao maior dimensionamento e à composição específica desta etapa do evento, não representando, por si só, majoração injustificada do preço.

Assim, considerando a documentação comprobatória apresentada, as características específicas da contratação e os serviços, materiais e premiações compreendidos no valor global, conclui-se que o montante de R\$ 26.713,00 mostra-se compatível com o objeto a ser executado e adequadamente justificado para fins da contratação direta por inexigibilidade.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Carta de Exclusividade;
- i) Declaração unificada sobre:
 - i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
 - iii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
 - v) Cumprir o disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - vi) Cumprir a [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 11 de setembro de 2026.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito/Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8a1d54b4f836a>





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026 – Secretaria de Esportes

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”)

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização, estruturação e realização da 4ª Etapa do Circuito do Contestado de Corridas de Rua, a ser realizada no Município de São Carlos/SC, no dia 11 de outubro de 2026, compreendendo o fornecimento dos serviços, materiais, equipamentos, estrutura, sistema de cronometragem, identificação e controle dos participantes, premiações e demais itens necessários à adequada realização do evento.

1.2. A contratação compreenderá 01 (um) serviço, contemplando, conforme especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Contratação de Empresa para prestação de serviços: Organização, estruturação e realização da 4ª Etapa do Circuito do Contestado de Corridas de Rua, incluindo sistema completo de cronometragem; 450 etiquetas de números de peito para atletas; 450 chips RZ; 450 envelopes; 1.800 joaninhas; 450 seguros para atletas; 450 medalhas; 110 troféus; 10 troféus para classificação geral; 100 medalhas Kids; 14 gradis para suporte/estruturação da arena; 01 pódio e demais atividades necessárias à organização e execução do evento, conforme este Termo de Referência e proposta da contratada.	Sv	01

1.3. Trata-se de contratação de serviço de natureza não continuada, destinado à realização de evento específico e previamente determinado, cuja execução deverá ocorrer em razão da 4ª Etapa do Circuito do Contestado de Corridas de Rua, não gerando necessidade permanente ou continuada para a Administração.

1.4. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observada a demonstração da inviabilidade de competição e a documentação comprobatória pertinente constante do respectivo processo administrativo.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

2.1 Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de São Carlos/SC, bem como o fato de o Poder Executivo Federal não dispor de catálogo 100% concluído, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base em Catálogo Eletrônico de Padronização. Sendo assim, o Município elaborou descritivo próprio.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, “b”)

3.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a organização, estruturação e realização da 4ª Etapa do Circuito do Contestado de Corridas de Rua, a ser realizada no Município de São Carlos/SC, no dia 11 de outubro de 2026, integrando o calendário esportivo regional e possibilitando a participação de atletas locais e de outros municípios.

3.2. A realização do evento busca incentivar a prática de atividades físicas e esportivas, promover hábitos de vida mais saudáveis, proporcionar momentos de integração, lazer e confraternização entre atletas, famílias e comunidade, além de fortalecer as políticas públicas municipais de incentivo ao esporte.

3.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica, logística e operacional do evento, que envolve planejamento, organização da prova, sistema de inscrições, identificação dos participantes, cronometragem eletrônica por chips, apuração e classificação dos resultados, disponibilização de estrutura e materiais, premiações, seguros e demais serviços indispensáveis à adequada realização da competição. O ETP também registra que o Município não dispõe de equipe técnica e recursos materiais suficientes para executar integralmente o evento com a qualidade e segurança necessárias.

3.4. A solução escolhida consiste na contratação integrada de empresa especializada para a execução do conjunto de serviços necessários à etapa, permitindo a centralização das responsabilidades, melhor coordenação operacional, padronização dos procedimentos e redução dos riscos decorrentes da contratação separada de diversos fornecedores.

3.5. A contratação encontra-se fundamentada no ETP nº 003/2026 – CME e no DFD nº 010/2026 – CME, que demonstram a necessidade, a adequação e a viabilidade da solução para atendimento do interesse público e dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, estruturação e execução integrada da 4ª Etapa do Circuito do Contestado de Corridas de Rua, a ser realizada no Município de São Carlos/SC, no dia 11 de outubro de 2026, contemplando os serviços, materiais, equipamentos, estrutura, premiações e demais itens necessários à adequada realização do evento.

4.2. A contratação deverá compreender, no mínimo, os seguintes itens e serviços:

- sistema completo de cronometragem;





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- 450 etiquetas de números de peito para os atletas;
- 450 chips RZ;
- 450 envelopes;
- 1.800 joaninhas;
- 450 seguros para atletas;
- 450 medalhas;
- 110 troféus;
- 10 troféus para classificação geral;
- 100 medalhas Kids;
- 14 gradis para suporte/estruturação da arena;
- 01 pórtico;
- organização e operacionalização da etapa, incluindo os serviços necessários ao adequado funcionamento do evento.

4.3. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e meios técnicos necessários à execução dos serviços, especialmente os relacionados à cronometragem eletrônica, identificação dos participantes e apuração dos resultados, de modo a assegurar o regular desenvolvimento da prova. O ETP prevê cronometragem profissional com chips eletrônicos e suporte técnico durante a realização do evento.

4.4. A contratada deverá manter equipe técnica apta a prestar suporte durante toda a realização da prova, inclusive para atendimento de eventuais falhas nos equipamentos utilizados, especialmente no sistema de cronometragem e dispositivos eletrônicos, promovendo, quando necessário, sua imediata correção ou substituição, de forma a evitar prejuízos aos participantes e à apuração dos resultados.

4.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, considerando a interdependência entre organização, estrutura, tecnologia, identificação dos atletas, cronometragem, premiação e demais atividades previstas, razão pela qual o ETP concluiu pelo não parcelamento da contratação.

4.6. Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao cumprimento do objeto deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso e funcionamento, observando-se as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

5.1.2. Regularidade Fiscal

5.1.3– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

5.1.4 – Os documentos descritos no subitem “5.1.3” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

5.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

5.2.7 – Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (observação: essa declaração poder ser substituída pela declaração firmada junto ao sistema do Portal de Compras Públicas).

5.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69)

5.3.1. Qualificação econômico-financeira

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa; ou expedida via internet, com a Certidão de Registros cadastrados no Sistema EPROC (para estados que seja exigida);

5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Apresentação de Carta de Exclusividade do produto ou documento oficial que possa comprovar ser a contratada detentora exclusiva da corrida de rua denominada “Circuito do Contestado”.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, “e”)

6.1 A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, compreendendo o planejamento, organização, estruturação e realização da 4ª Etapa do Circuito do Contestado de Corridas de Rua, a ser realizada no Município de São Carlos/SC, no dia 11 de outubro de 2026, observadas as especificações deste Termo de Referência, da proposta da contratada e demais documentos que integram a contratação.

6.2. Planejamento técnico do percurso: a contratada deverá realizar o planejamento técnico do percurso da prova, contemplando estudo de viabilidade e segurança, definição e sinalização das vias utilizadas, organização das interdições temporárias necessárias e comunicação prévia aos órgãos de





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

trânsito competentes, de modo a proporcionar condições adequadas para a realização do evento.

6.3. Montagem das estruturas: a contratada deverá providenciar a montagem e disponibilização das estruturas necessárias ao evento, compreendendo pórticos de largada e chegada, tendas de apoio, áreas de concentração, banheiros químicos, arquibancadas e os elementos necessários ao isolamento do percurso, mantendo-os em condições adequadas de segurança, conservação e utilização durante toda a realização da etapa.

6.4. Cronometragem profissional: deverá ser disponibilizado sistema profissional de cronometragem, com utilização de chips eletrônicos, sensores, tapetes de leitura e demais equipamentos necessários à correta aferição do tempo dos participantes, incluindo processamento, apuração, classificação e emissão dos resultados em tempo real.

6.5. Inscrição e controle dos participantes: a contratada deverá disponibilizar plataforma digital para realização e gerenciamento das inscrições, bem como executar o controle dos participantes, contemplando o fornecimento dos respectivos kits, incluindo número de peito, chip e medalha, emissão de certificados e atendimento aos atletas antes e durante a realização do evento.

6.6. Segurança e suporte aos participantes: deverá ser disponibilizado seguro para todos os atletas participantes, conforme previsto na contratação, cabendo à contratada adotar as providências relacionadas à cobertura necessária durante a realização da prova.

6.7. Sonorização, locução e comunicação visual: a contratada deverá fornecer os serviços de sonorização, locução e comunicação visual necessários à adequada condução do evento, de modo a garantir orientação aos participantes, divulgação das informações pertinentes à prova, organização das atividades e adequada visibilidade da etapa.

6.8. A contratada deverá manter equipe técnica e operacional suficiente e devidamente capacitada durante toda a execução, especialmente para o acompanhamento do sistema de inscrições, cronometragem, estruturas, atendimento aos atletas e demais atividades vinculadas à realização da prova.

6.9. Todos os equipamentos, estruturas, materiais e sistemas utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança, cabendo à contratada providenciar, de forma imediata, os ajustes, reparos ou substituições necessários diante de eventual falha que possa prejudicar a realização do evento.

6.10. A execução dos serviços deverá observar o cronograma e as orientações previamente estabelecidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, especialmente quanto aos horários de montagem das estruturas, credenciamento e atendimento dos participantes, largadas, premiação e desmontagem.

6.11. A execução do objeto será considerada concluída após a realização integral da etapa, divulgação e disponibilização dos resultados, realização das premiações, atendimento das obrigações relacionadas aos participantes e cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (/art. 6º, XXIII, “f”)

7.1 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A fiscalização deverá acompanhar a preparação e a execução do evento, incluindo, no que couber, o planejamento do percurso, a disponibilização das estruturas, o funcionamento do sistema de cronometragem, a organização das inscrições, o atendimento aos participantes, a disponibilização dos seguros, a sonorização, a locução, a comunicação visual e os demais serviços previstos na contratação.

7.3. O fiscal da contratação deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução, determinando à contratada a correção de eventuais falhas ou irregularidades, bem como comunicar ao gestor da contratação as situações que ultrapassem sua competência de atuação.

7.4. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, facilitar o acompanhamento dos serviços e adotar as providências necessárias para correção de eventuais inconsistências identificadas durante a execução do objeto.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela segurança das estruturas e equipamentos disponibilizados e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Após a realização do evento, a fiscalização deverá verificar o cumprimento integral do objeto contratado, inclusive quanto à execução dos serviços previstos, entrega das premiações, disponibilização dos resultados e atendimento das demais obrigações constantes deste Termo de Referência, para fins de recebimento do objeto e posterior pagamento.

7.7. Eventuais irregularidades verificadas na execução deverão ser comunicadas imediatamente pela fiscalização à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

Esse item está coerente com o ETP, que prevê que a fiscalização ficará sob responsabilidade dos servidores designados e que eventuais irregularidades deverão ser imediatamente comunicadas.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

8.1 . A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição para a contratação pretendida, conforme documentos e justificativas constantes do processo administrativo.

8.2. A empresa a ser contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como demonstrar capacidade para a execução do objeto, mediante





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

apresentação da documentação exigida pela Administração.

8.3. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados documentos aptos a demonstrar a capacidade da empresa para organização, estruturação e realização de eventos esportivos compatíveis com o objeto da contratação, especialmente corridas de rua ou eventos de natureza semelhante.

8.4. A escolha da contratada deverá estar devidamente motivada no processo, considerando a compatibilidade de sua atuação com o objeto, a capacidade técnica para execução dos serviços e a documentação que demonstre a inviabilidade de competição e a legitimidade da contratação por inexigibilidade.

8.5. A proposta comercial deverá contemplar integralmente os serviços, materiais, estruturas, equipamentos, premiações e demais itens previstos neste Termo de Referência, pelo valor global da contratação, não sendo admitida execução parcial ou dissociada do objeto.

8.6. A contratação somente poderá ser formalizada após a verificação do atendimento das condições de habilitação e da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em contratações de objeto semelhante, conforme justificativa de preço constante dos autos. O ETP registra que o valor foi comparado com contratações semelhantes realizadas em outros municípios e fixado em R\$ 26.713,00.

8.7. A empresa deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)

9.1 – A medição dos serviços será realizada após a execução da 4ª Etapa do Circuito do Contestado de Corridas de Rua, mediante verificação, pelo fiscal da contratação, do cumprimento integral das especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

9.2. Para fins de recebimento, será verificada a efetiva execução dos serviços contratados, incluindo a organização do evento, disponibilização das estruturas, sistema de cronometragem, inscrições e controle dos participantes, fornecimento dos materiais, premiações, seguros, sonorização, locução, comunicação visual, resultados e demais itens previstos no objeto.

9.3. Constatado o atendimento das condições previstas, o fiscal atestará o recebimento dos serviços para fins de liquidação da despesa.

9.4. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento e a regular liquidação da Nota Fiscal, desde que o objeto tenha sido devidamente recebido e atestado pela fiscalização competente.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal, irregularidade na execução dos serviços ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento da irregularidade.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

9.6. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer valor relativo a serviços, materiais ou quantitativos não executados ou em desconformidade com este Termo de Referência.

9.7. O valor global da contratação é de R\$ 26.713,00 (vinte e seis mil, setecentos e treze reais), conforme proposta apresentada e justificativa de preço constante do processo.

9.8 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: cme@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF ou entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Esportes.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “i”)

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na proposta comercial apresentada pela empresa a ser contratada, confrontada com contratações anteriores de objeto semelhante realizadas pela própria empresa junto a outros entes públicos, utilizadas como parâmetro para aferição da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em serviços da mesma natureza. O ETP registra expressamente que o preço foi obtido mediante comparação da proposta com contratos realizados em outros municípios de natureza semelhante.

10.2. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 26.713,00 (vinte e seis mil, setecentos e treze reais), correspondente à execução integral de 01 (um) serviço de organização, estruturação e realização da 4ª Etapa do Circuito do Contestado de Corridas de Rua.

10.3. Embora o valor da presente contratação seja superior ao verificado em algumas das contratações utilizadas como referência, a diferença decorre da ampliação do escopo desta etapa, que contempla maior número de participantes e custos adicionais relacionados às premiações, alimentação, estrutura do evento, etiquetas de identificação, chips de cronometragem e demais materiais e serviços destinados aos atletas.

10.4. A memória de cálculo corresponde ao valor global proposto para a execução integral do objeto, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	VALOR
1	Contratação de Empresa para prestação de serviços: Contratação de Empresa para prestação de serviços: Organização de etapa do circuito do Contestado de corridas de rua a ser realizado no dia 11/10/26. O objeto contempla os seguintes itens: Sistema completo de cronometragem ,450 etiquetas de números de peito para atletas, 450 un de chip RZ, 450 envelopes,1400 joaninhas, 450 seguros para atletas 450 medalhas, 110 troféus, 10 troféus Geral, 100 medalhas Kids14 gradil para suportes da arena e um pórtico	Sv	01	R\$ 26.713,00





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

10.5. Integram a formação e justificativa do preço os documentos comprobatórios das contratações anteriores utilizadas como referência, a proposta comercial apresentada pela contratada e os demais documentos constantes do processo administrativo, os quais demonstram que o preço ofertado guarda compatibilidade com a natureza, dimensão e especificidades do objeto.

10.6. Dessa forma, considerando os parâmetros adotados, o maior dimensionamento do evento e a composição específica dos serviços, materiais, estruturas e premiações compreendidos na contratação, conclui-se que o valor de R\$ 26.713,00 encontra-se devidamente justificado e compatível com o objeto a ser executado.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “j”)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município de São Carlos/SC, destinados à manutenção das atividades esportivas e de lazer.

11.2. Conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda, a despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária: 2.032.33.90 – 153/2026 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.

11.3. A contratação somente será formalizada mediante a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar o valor global estimado de R\$ 26.713,00 (vinte e seis mil, setecentos e treze reais).

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)

12.1 A realização do evento (Corrida de rua do Circuito do Contestado) será realizada conforme descrito no item 06 do presente documento em ruas do perímetro urbano do Município de São Carlos/SC.

13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

13.1 Para execução dos serviços acima mencionados, o contratado deverá fornecer os serviços de acordo com a demanda da Secretaria

3.2. Não será exigida garantia de habilitação e contratual, entretanto, faz-se necessário o acompanhamento e suporte técnico durante a vigência do contrato.

São Carlos/SC, 04 de setembro de 2026.

Adair Werlang
Professor Encarregado

